

Até que a morte nos separe: aspectos socioculturais do feminicídio no Ceará

Daniele dos Santos Verissimo

Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU

psidanieleverissimo@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-7207-8128>

Daniele Jesus Negreiros

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Ceará – UFC

Assessora Técnica do Comitê de Prevenção e Combate à Violência da Assembleia Legislativa do Ceará

danielejn@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0001-9467-429X>

Marília Maia Lincoln Barreira

Doutora em Psicologia pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR

Docente do Curso de Psicologia do Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU

mariliamlbarreira@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0003-0487-5472>

Resumo

Este estudo buscou elucidar a relação entre a cultura patriarcal e a ocorrência de feminicídio íntimo no Estado do Ceará. Trata-se de pesquisa documental, realizada por meio de reportagens de jornais, cujo ponto de interseção foi o assassinato de mulheres por seus ex- ou atuais companheiros. A busca se deu em 3 periódicos locais (*Diário do Nordeste*, *G1 Ceará* e *O Povo Online*), com uso dos descritores *feminicídios* e *feminicídios íntimos no Estado do Ceará* e recorte de uma década para análise e discussão. Foram selecionados 54 casos de feminicídio ocorridos entre 2011 e 2021. Buscou-se compreender os principais aspectos históricos relacionados à cultura patriarcal vigente e às nuances da violência contra a mulher. Alguns marcadores foram evidenciados de modo recorrente nos casos de feminicídio, como violência anterior ao crime, ciúmes e a não aceitação do fim do relacionamento.

Conhecer: debate entre o público e o privado

2021, Vol. 11, nº 27

ISSN 2238-0426

DOI <https://doi.org/10.32335/2238-0426.2021.11.27.5160>

Licença Creative Commons Atribuição (CC BY 4.0)

Data de submissão 10 mar 2021

Data de publicação 28 ago 2021

Constatou-se que a maioria dos casos de feminicídio íntimo ocorre no interior do estado, contexto que pode incidir sobre uma expressão mais contundente da cultura patriarcal e do machismo. Além disso, lançamos como reflexão possíveis dificuldades de acesso aos direitos sociais básicos, que poderiam proporcionar uma rede de proteção e apoio às mulheres.

Palavras-chave patriarcado; violência contra a mulher; feminicídio.

Until death do us part: sociocultural aspects of femicide in Ceará, Brazil

Abstract

This study sought to elucidate the relationship between patriarchal culture and the occurrence of intimate femicide in the State of Ceará, Brazil. This is a documentary research, carried out through newspaper reports, whose point of intersection was the murder of women by their former or current partners. The search took place in 3 local periodicals (*Diário do Nordeste*, *G1 Ceará*, and *O Povo Online*), using the descriptors *femicide* and *intimate femicide in the State of Ceará* and a decade-long period of analysis and discussion. We selected 54 cases of femicide that occurred between 2011 and 2021. We sought to understand the main historical aspects related to the current patriarchal culture and the nuances of violence against women. Some markers were recurrently evidenced in cases of femicide, such as violence prior to the crime, jealousy, and refusal to accept a breakup. It was found that most cases of intimate femicide occur in the countryside of the state, a context that can influence a more forceful expression of patriarchal culture and male chauvinism. Also, we launch as a reflection possible difficulties in accessing basic social rights, which could provide a network of protection and support for women.

Key words patriarchy; violence against women; femicide.

Hasta que la muerte nos separe: aspectos socioculturales del feminicidio en Ceará, Brasil

Resumen

Este estudio buscó aclarar la relación entre cultura patriarcal y ocurrencia de feminicidio íntimo en el Estado de Ceará, Brasil. Se trata de una investigación documental, realizada a través de reportajes periodísticos, cuyo punto de intersección fue el asesinato de mujeres por parte de sus ex o actuales parejas. La búsqueda se realizó en 3 publicaciones periódicas locales (*Diário do Nordeste*, *G1 Ceará*, y *O Povo Online*), utilizando los descriptores *feminicidio* y *feminicidio íntimo en el Estado de Ceará* y un período de análisis y discusión de una década. Se seleccionaron 54 casos de feminicidio ocurridos entre 2011 y 2021. Se buscó comprender los principales aspectos históricos relacionados con la cultura patriarcal actual y los matices de la violencia contra las mujeres. Algunos marcadores se evidenciaron de manera recurrente en casos de feminicidio, como la violencia previa al crimen, celos, y no aceptación de la ruptura de la pareja. Se encontró que la mayoría de los casos de feminicidio íntimo ocurren en el interior del estado, un contexto que puede incidir en una expresión más contundente de la cultura patriarcal y del machismo. Además, lanzamos como reflexión posibles dificultades en el acceso a derechos sociales básicos, que podrían brindar una red de protección y apoyo a las mujeres.

Palabras clave patriarcado; violencia contra las mujeres; feminicidio.

Jusqu'à ce que la mort nous sépare: aspects socioculturels du féminicide au Ceará, Brésil

Résumé

Cette étude visait à élucider la relation entre la culture patriarcale et l'occurrence du féminicide intime dans l'État du Ceará, Brésil. Il s'agit d'une recherche documentaire, menée à travers des reportages journalistiques, dont le point d'intersection était le meurtre de femmes par leurs ex- ou actuels partenaires. La recherche a eu lieu dans 3 périodiques locaux (*Diário do Nordeste*, *G1 Ceará*, et *O Povo Online*), en utilisant les descripteurs *feminicídio* et *feminicídio íntimo* dans l'État du Ceará et une période d'analyse et de discussion d'une décennie. 54 cas de féminicide survenus entre 2011 et 2021 ont été sélectionnés. Nous avons cherché à comprendre les principaux aspects historiques liés à la culture patriarcale actuelle et les nuances de la violence à l'égard des femmes. Certains marqueurs ont été mis en évidence de manière récurrente dans les cas de féminicide, comme les violences antérieures au crime, la jalousie, et le refus d'accepter une rupture. Il a été constaté que la plupart des cas de féminicide intime se produisent dans les campagnes de l'État, un contexte qui peut influencer une expression plus énergique de la culture patriarcale et du machisme. De plus, nous lançons comme réflexion d'éventuelles difficultés d'accès aux droits sociaux fondamentaux, qui pourraient constituer un réseau de protection et de soutien pour les femmes.

Mots-clés patriarcat; violence contre les femmes; féminicide.

Introdução

O assassinato de mulheres por seus companheiros é cada vez mais frequente e ocorre principalmente quando o homem não aceita o fim do relacionamento, configurando o *feminicídio íntimo*¹. Diante desses episódios, o evento morte não vem de maneira isolada e pontual, pois, antes de tal acontecimento, já existia uma dinâmica de violência em curso que não foi interrompida a tempo (Pasinato, 2011). A partir daí, suscitam-se questionamentos acerca dos aspectos sociais e culturais dos assassinatos de mulheres em decorrência da violência na relação com seus ex- ou atuais companheiros.

As estatísticas são preocupantes e expressam a tragicidade de tal realidade, principalmente durante o período de isolamento social, em decorrência da pandemia de doença por coronavírus 2019 (COVID-19). Em contraponto ao aumento do número de casos de feminicídio, houve declínio dos registros de violência contra a mulher, o que pode indicar que a proximidade entre vítimas e agressores dificultou as denúncias (Machado, 2020).

Ao ampliar a janela temporal temos, entre 2007 e 2017, um aumento de 20,7% na taxa nacional de mulheres assassinadas, quando salta de 3,9% para 4,7% para grupos de 100 mil mulheres, segundo o atlas da violência (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada [Ipea], 2019), que evidenciou o crescimento acentuado em 17 estados do país. As variações mais expressivas nesse período ocorreram no Rio Grande do Norte (214,4%), seguido pelo

1 Denominação referente a casos em que o crime foi praticado por parceiro íntimo da vítima (ex- ou atual).

Ceará (176,9%) e por Sergipe (107,0%). Em 2017, a média nacional era de 4,7 assassinatos por grupo de 100 mil mulheres e o Ceará já ocupava o 4º lugar no *ranking*, com uma taxa de 8,1% (Ipea, 2019).

De acordo com Jatobá e Celeste (2020), o número de feminicídios não para de crescer no Estado do Ceará. Foi apresentado um aumento de 13,3% nos casos em 2019, se comparado com o ano de 2018. Diante do aumento das estatísticas, são relativamente comuns as notícias de feminicídio nos jornais da capital cearense. Os maiores requintes de crueldade expressos em alguns periódicos demonstram o domínio idealizado do assassino em relação à vítima. Observa-se que essa é uma questão sociocultural profunda e latente, na qual a dominação masculina, enraizada socialmente, interfere na naturalização da violência contra a mulher, como, amiúde, impede que se busquem canais de denúncia e medidas de proteção e assistência (Franco, Magalhães, & Féres-Carneiro, 2018).

Esse contexto expressa como o caráter heterossexual e patriarcal subjacente às relações sociais pode ser percebido como opressor e subordinador nas interações entre gêneros, de modo que a indiferença à violência contra as mulheres reflete uma indiferença às profundas transformações sociais nas estruturas em que elas estão assentadas, sendo o patriarcado e o machismo duas dessas estruturas (Lugones, 2008). A partir da dominação colonialista e imperial, não se ouviu falar de uma sociedade em que os homens estejam em posição de poder inferior à das mulheres (De Beauvoir, 2014; Giddens, 2005).

Este estudo teve por objetivo:

- Elucidar a relação entre a cultura patriarcal e a ocorrência de feminicídio íntimo no Estado do Ceará, discutindo suas nuances a partir de casos selecionados em matérias jornalísticas.

Mostra-se vital levar a problemática em questão a um profundo e contínuo debate, considerando que o crime de feminicídio expressa a naturalização de muitas violências concomitantes ao longo da trajetória do casal (Gomes, 2018).

Método

Neste estudo, de natureza qualitativa, a construção inicial foi mediada por pesquisa bibliográfica, alicerçada em trabalhos científicos já publicados.

Como complemento à pesquisa bibliográfica, realizou-se uma pesquisa documental, que recorre a fontes mais diversificadas, ainda sem tratamento analítico, portanto, dados considerados primários, como jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, dentre outros (Gil, 2008). Optou-se pela busca de matérias de jornais

sobre casos de feminicídio cometidos por companheiros ou ex-companheiros das vítimas. Ainda que seja notável a ocorrência de feminicídios em todo o Brasil, delimitamos a análise ao Estado do Ceará, tendo em vista a importância do debate para as redes de proteção locais.

A pesquisa das reportagens ocorreu no *Google*, com uso dos descritores *feminicídios* e *feminicídios íntimos no Estado do Ceará*. A partir disso, realizou-se leitura das matérias e a seleção teve como critérios de inclusão: matérias publicadas entre 2011 e 2021 que tragam casos de feminicídio íntimo. Já os critérios de exclusão foram: matérias publicadas fora do período temporal adotado e publicações alheias ao tema de pesquisa.

A coleta de dados foi realizada em janeiro de 2021 e foram selecionadas 54 matérias publicadas em 3 periódicos locais de maior destaque e circulação (*Diário do Nordeste*, *G1 Ceará* e *O Povo Online*), entre os anos de 2011 e 2021, que trazem em comum o assassinato de mulheres por homens com os quais elas tinham ou tiveram um relacionamento íntimo.

Resultados e discussão

O patriarcado: aspectos históricos e culturais

O sistema colonial moderno aprofundou lógicas opressivas, hierárquicas, dicotômicas e categoriais, tais como humano e não humano, branco e preto, homem e mulher. Essas distinções foram impostas aos colonizados e constituíram a forma de operar do capitalismo moderno, em que a organização da sociedade parte da suposta civilidade e aptidão do homem - europeu, branco e burguês - para decidir sobre a vida pública e os governos. Em contraponto, a mulher europeia não exercia as mesmas funções - ao ser vista sob a perspectiva da pureza sexual, ela estava restrita a atividades privadas no âmbito doméstico a serviço do homem branco (Lugones, 2008). Nessa seara, a mulher negra sofrerá além dos impactos relacionados ao gênero - também se incluem aqueles relativos a raça e classe. Mesmo que ambas sejam mulheres e estejam mais propensas a sofrer todos os tipos de violência, historicamente, a mulher negra ocupa lugares subalternizados (Collins, 2017).

Nesse sentido, o aparato civilizatório, por meio da estratégia de negação da humanidade dos colonizados, veio dotado de um processo de exploração dos corpos, violência sexual e torturas sistemáticas, no qual o cristianismo, além do controle das práticas reprodutivas e sexuais, constituiu-se como instrumento responsável pelo apagamento da memória que conectava gênero e civilização por meio da destruição de práticas comunitárias ecológicas, dos saberes de cultivo e da visão do cosmos (Lugones, 2008).

A compreensão do patriarcado construída ao longo da história corresponde a uma forma de organização com ênfase no poder de um senhor. Com isso, instâncias

da vida social, como política, religião e economia, estavam sob o controle exclusivo do patriarca da família. Uma família patriarcal prezava pelo nascimento de membros do sexo masculino, para que estes posteriormente assumissem a posição de detentores do poder (Fernandes, 1996). Dessa forma, demarcou-se a largada para uma cultura que superestima a descendência patrilinear, assim como o pensamento de que as mulheres devem estar sob o controle de seus maridos (Narvaz & Koller, 2006). Complementando esse entendimento, destaca-se:

A violência contra a mulher é um dos pilares do patriarcado. De um lado, há uma tendência à manutenção da mulher no lugar de fragilidade, sensibilidade e emotividade e, de outro, há a confirmação do lugar conferido ao homem, atribuindo-o força, indolência e razão. Ambos são efeitos de um processo de naturalização do social. Essa estrutura afeta o imaginário social e funciona a partir de matizes de percepções, pensamentos, ações sociais e históricas que são universalmente compartilhadas (Franco, Magalhães, & Féres-Carneiro, 2018, p. 167-168).

Para Narvaz e Koller (2006, p. 50), “o patriarcado é uma forma de organização social na qual as relações são regidas por dois princípios básicos: as mulheres estão hierarquicamente subordinadas aos homens e os jovens estão hierarquicamente subordinados aos homens mais velhos”.

Para Delphy (2009) e Fernandes (1996), o conceito de patriarcado não é unânime e transcende o sentido de dominação masculina e opressão feminina. Nas sociedades da antiguidade, como em Roma, o direito de viver ou morrer se encontrava sob a tutela do patriarca. Este era detentor das decisões sobre a vida de sua esposa e seus filhos. Para Gomes (2018), “o patriarcado organiza modos de vida que trazem nos corpos sua marca, naturaliza as relações sociais e garante à ideologia de gênero dominante um enraizamento difícil de ser desmontado”. No cenário contemporâneo, os homens atualizaram as formas de tutela e domínio, que pode levá-los ao assassinato de suas mulheres ao suspeitarem de uma traição e, em outros casos, quando a mulher resolve pôr fim ao relacionamento (Narvaz & Koller, 2006; Saffioti, 2004).

Narvaz e Koller (2006) destacam que, embora se ouça falar sobre o declínio do patriarcado, é possível que se esteja diante de uma mera utopia, pois o que se percebe é que a perpetuação dessa cultura que superestima a supremacia masculina não se finda, ao contrário, ela se adequa a diferentes épocas e culturas. Desse modo, faz-se necessária uma compreensão mais profunda dos impactos causados pelo patriarcado enquanto fenômeno social, para elucidar as nuances da violência que se reproduz nas relações interpessoais (Azevedo, 2019).

No que se refere aos aspectos psicológicos, os indivíduos costumam manifestar preocupação com a forma como são vistos, uma vez que a opinião de terceiros constitui uma parcela de sua identidade social e, por isso, eles tentam mostrar-se adequados a determinados papéis sociais, muitas vezes relacionados com o *status* social de poder (Giddens, 2005; J. R. K. S. Guimarães, 2014).

Nas observações de Nóbrega, Pessoa, Nascimento e Miranda (2019), concernentes às representações sociais do homem agressor, os autores chamam atenção para o modo como o construto familiar na criação de homens corrobora a prática da violência, que pode vir a culminar em feminicídio, pois a violência também está atrelada à construção de uma masculinidade violenta e agressiva. Em uma sociedade onde predomina a ideologia da submissão, subordinação e inferiorização da mulher, o homem se torna o representante do poder e da dominação e quaisquer tentativas por parte da mulher para contrariar ou questionar esse poder, conseqüentemente, pode resultar em sua morte (Sousa, 2016).

A cultura do patriarcado nas matérias jornalísticas

Dentre as 100 matérias selecionadas, elencamos 3 categorias principais que expressavam a motivação para o feminicídio: a) não aceitação do fim do relacionamento; b) ciúmes; e c) conflito na relação. Tais motivações descritas nas matérias jornalísticas reforçam a ideia da dominação masculina sobre suas parceiras.

Tabela 1 – Detalhes sobre os casos de feminicídio íntimo

N	Idade da vítima	Cidade do caso	Arma utilizada	Autor do crime	Motivação descrita	Histórico de violência
1	17 anos	Sobral	Arma de fogo	Atual companheiro	Discussão	Sim
2	25 anos	Horizonte	Alavanca de ferro	Atual companheiro	Ciúmes	Sim
3	31 anos	Orós	Arma branca	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Não informado
4	24 anos	Fortaleza	Arma branca	Ex-companheiro	Discussão	Não informado
5	18 anos	Crato	Asfixia	Ex-companheiro	Pensão alimentícia	Sim
6	29 anos	Fortaleza	Arma branca	Atual companheiro	Ciúmes	Não informado
7	39 anos	Fortaleza	Arma branca	Ex-companheiro	Ciúmes	Sim
8	32 anos	Fortaleza	Arma branca	Atual companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Não informado

9	26 anos	Caucaia	Arma branca	Atual companheiro	Discussão	Sim
10	33 anos	Ipueiras	Pauladas	Atual companheiro	Discussão	Sim
11	19 anos	Fortaleza	Arma de fogo	Atual companheiro	Ciúmes	Não informado
12	25 anos	Fortaleza	Arma de fogo	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Sim
13	26 anos	Juazeiro do Norte	Arma de fogo	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Não informado
14	33 anos	Fortaleza	Arma de fogo	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Sim
15	30 anos	Maracanaú	Arma de fogo	Atual companheiro	Ciúmes	Não informado
16	Não informada	Fortaleza	Arma branca	Ex-companheiro	Ciúmes	Não informado
17	44 anos	Santana do Cariri	Arma branca	Atual companheiro	Ciúmes	Não informado
18	Não informado	Caucaia	Não informado	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Não informado
19	35 anos	Crato	Arma de fogo	Atual companheiro	Ciúmes	Sim
20	30 anos	Orós	Foice	Ex-companheiro	Ciúmes	Não informado
21	59 anos	Maranguape	Arma branca	Atual companheiro	Discussão	Não informado
22	43 anos	Aquiraz	Arma branca	Atual companheiro	Ciúmes	Não informado
23	22 anos	Fortaleza	Objeto contundente	Ex-companheiro	Ciúmes	Sim
24	40 anos	Aurora	Arma de fogo	Atual companheiro	Ciúmes	Não informado
25	25 anos	Crato	Arma de fogo	Atual companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Não informado
26	44 anos	Crato	Arma branca	Ex-companheiro	Discussão	Sim
27	34 anos	Santa Quitéria	Arma branca	Atual companheiro	Discussão	Não informado
28	19 anos	Barreira	Arma de fogo	Atual companheiro	Discussão	Sim

29	28 anos	Crato	Arma de fogo	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Sim
30	51 anos	Itapipoca	Arma branca	Atual companheiro	Ciúmes	Não informado
31	22 anos	Parambu	Estrangulamento	Atual companheiro	Ciúmes	Não informado
32	38 anos	Juazeiro do Norte	Arma de fogo	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Sim
33	40 anos	São Gonçalo do Amarante	Estilete	Atual companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Não informado
34	41 anos	Barro	Arma branca	Atual companheiro	Discussão	Não informado
35	39 anos	São Benedito	Arma branca	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Não informado
36	72 anos	Fortaleza	Arma branca	Atual companheiro	Ciúmes	Não informado
37	45 anos	Santana do Cariri	Arma branca	Ex-companheiro	Ciúmes	Não informado
38	46 anos	Fortaleza	Arma de fogo	Atual companheiro	Suposto interesse financeiro	Não informado
39	41 anos	Paupina	Arma branca	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Sim
40	21 anos	Fortaleza	Arma de fogo	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Sim
41	25 anos	Aracati	Arma branca	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Sim
42	38 anos	Fortaleza	Espancamento e estrangulamento	Atual companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Sim
43	24 anos	Caridade	Arma de fogo	Atual companheiro	Discussão	Não informado
44	58 anos	Pacujá	Pauladas	Atual companheiro	Ciúmes	Não informado
45	23 anos	Itapipoca	Arma branca	Ex-companheiro	Ciúmes	Não informado
46	35 anos	Parambu	Arma branca	Atual companheiro	Ciúmes	Não informado
47	Não informada	Cariri	Objeto contundente	Atual companheiro	Discussão	Não informado
48	53 anos	Caucaia	Arma branca	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Sim

49	28 anos	Aquiraz	Foice	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Não informado
50	44 anos	Crateús	Arma de fogo	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Sim
51	37 anos	Amontada	Arma branca	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Não informado
52	29 anos	Sobral	Arma branca	Ex-companheiro	Não aceitava o fim do relacionamento	Não informado
53	Não informada	Fortaleza	Arma de fogo	Atual companheiro	Discussão	Não informado
54	28 anos	Chorozinho	Não informado	Atual companheiro	Não aceitava a gestação	Não informado

Fonte: Elaborada pelas autoras.

Dentre os feminicídios elencados pelas matérias publicadas, 46 (46%) casos não apresentaram uma possível motivação para o feminicídio, 20 (20%) apresentaram como motivação a não aceitação do fim do relacionamento, 19 (19%) apontaram o ciúme e 12 (12%) os conflitos na relação, 3 casos (3%) tiveram outras motivações, como cobrança de pensão alimentícia, interesse financeiro e não aceitação da gestação da mulher. Em alguns dos casos, o algoz também matou a filha do casal e, em outras histórias, os atuais namorados das vítimas. Alguns agressores têm antecedentes criminais, ainda que não fique claro nas matérias quais são. É comum haver violação da privacidade da vítima e vilipêndio do corpo da mulher, com expressão de tortura e requintes de crueldade. Houve casos com tentativas de feminicídio anteriores à consumação do fato e em outras situações o agressor contou com um(a) comparsa para a efetivação do crime. Um dos casos chamou a atenção, pois o agressor, após matar a esposa, ligou para a polícia e contou o que havia feito, corroborando o pensamento hegemônico que atrela a violência ao lugar masculino, convocando os sujeitos que ensejam o *status* de homem a exercerem domínio sobre os mais fracos - mulheres, crianças e até outros homens (Nascimento, Gomes, & Rebello, 2009).

Frota, Santos, Barroso e Alves (2011) dissertam sobre o imaginário social do nordestino, mais especificamente do cearense, que traz uma cultura impregnada do ideal de “cabra macho”, que traz consigo força, coragem, intolerância e virilidade, assim como a violência. Esse marcador do machismo, enraizado cultural e socialmente, apresenta-se de maneira mais contundente no interior do estado (onde ocorreu a maioria dos casos em análise).

A violência contra a mulher: aspectos históricos e marcos legais

Nem de longe a violência contra a mulher é um fenômeno social contemporâneo. Sua presença é intrínseca à própria organização da sociedade (Silva, 2010). Trata-se de um fenômeno multifacetado e, embora não seja atual, o interesse em compreendê-lo é relativamente recente (Fonseca, Ferreira, Figueiredo, & Pinheiro, 2018). Contudo, nota-se que o assunto instiga pesquisadores das mais diversas áreas do conhecimento, de modo a compreender as nuances e os impactos socioculturais dessa problemática (M. C. Guimarães & Pedroza, 2015).

A violência de gênero se apresenta das mais diversas formas, psicológica, moral, sexual, patrimonial e física (Lei n. 11.340 [Lei Maria da Penha], 2006). No entanto, para Saffioti (1999), a violência emocional ou psicológica é intrínseca a todas as demais formas de violência. Como complemento, entende-se que

[...] a violência imposta às mulheres é observada no decorrer da história da humanidade e tem sua gênese em um modelo construído socialmente que promove a dominação, determinando os papéis de cada gênero em sociedade, a partir de representações e comportamentos que devem ser obedecidos, alicerçado em um sistema que legitima a sujeição do outro. Por conseguinte, este modelo social implica na violação de direitos, submetendo as mulheres [a] uma condição de inferioridade em relação aos homens, exemplificada através de vários tipos de violência, chegando até a consumação da morte, o feminicídio (Fonseca et al., 2018, p. 62).

Com base nesse contexto, a Lei Maria da Penha (2006) tem por objetivo dar à mulher o direito a uma vida sem violência. Dispõe de ferramentas como medidas de proteção e assistência e, ainda, juizados específicos para atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Lei Maria da Penha, 2006).

Balbinotti (2018) e Giddens (2005) discorrem sobre o paradoxo no qual o ambiente que deveria ser o mais seguro, o lar, acaba por se tornar o local de maior vulnerabilidade para essas mulheres. Bem como o fato de elas estarem mais propensas a agressões por parte de seus próprios companheiros do que de homens estranhos. Não se pode deixar de trazer para a discussão a omissão da interferência de terceiros durante as agressões, que demonstra indícios de tolerância a esses atos (Saffioti, 1999).

As matérias selecionadas foram analisadas a fim de compreender se havia uma dinâmica de violência pregressa à ocorrência do feminicídio. Alguns dos relatos de violência anteriores ao assassinato são trazidos pelos próprios familiares das vítimas; em outros casos há indícios de violência, mas não de forma explícita.

A falta de denúncias é um fator que contribui para a manutenção das situações de violência, que poderão resultar em feminicídio. As denúncias podem ser feitas diretamente pela vítima ou por terceiros, como amigos, familiares e/ou vizinhos. Compreende-se, em consonância com os resgates históricos e conceituais realizados até aqui, a dificuldade das mulheres romperem com os ciclos de violência, uma vez que o desejo do fim da violência vem atrelado ao rompimento e distanciamento dos homens que, muitas vezes, são os pais de seus filhos, provedores da casa e seus objetos de amor (Saffioti, 2004; A. C. W. D. Santos & Moré, 2011).

É comum a construção da expectativa de que esses homens não tornarão a cometer tais atos e, na maioria dos casos, a vítima cultiva a esperança de que, um dia, isso chegará ao fim, principalmente quando, depois das agressões, o homem demonstra arrependimento. No entanto, sabe-se que o desfecho desses casos costuma ser trágico. Para Saffioti (1999, p. 85), “a violência doméstica ocorre numa relação afetiva, cuja ruptura demanda, via de regra, intervenção externa. Raramente, uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo”. Complementando esse entendimento, tem-se que:

O rompimento do ciclo de violência na família deve incluir estratégias de apoio e suporte social para que seja possível construir um processo de cuidado a fim de promover a saúde mental dos envolvidos e, nomeadamente, para que a experiência de violência vivida pelos sujeitos não constitua, no futuro, um modelo de identificação para os filhos (Franco, Magalhães, & Féres-Carneiro, p. 168).

Guimarães, Diniz e Angelim (2017), em pesquisa com mulheres vítimas de violência, chamam a atenção para os casos nos quais a mulher evita o confronto com o marido no momento da discussão, para que ele pare de agredi-la. Esse comportamento serve para se ajustar ao lugar de passividade, visando à sua proteção, e, muitas vezes, a de seus filhos. Algumas mulheres, ao terem suas autoestimas dilaceradas pela violência, temem que ninguém as deseje novamente. Esse é um dado da realidade, promovido pela insegurança e vergonha da vítima, que chama a atenção para o desgaste emocional que se faz presente no discurso de mulheres vítimas de violência conjugal (A. C. W. D. Santos & Moré, 2011).

Outro elemento que corrobora a diminuição do posicionamento da mulher no enfrentamento à violência é o modo como a Justiça a acolhe. Em um primeiro momento, há um foco objetivo, que consiste no fazer ou não fazer a denúncia, solicitar ou não a medida protetiva (Meneghel & Portella, 2017). Essa pressão por uma decisão imediata da vítima cria uma aversão ao local no qual ela deveria ser prontamente acolhida, mas onde se depara com a falta de empatia dos profissionais envolvidos no processo; conseqüentemente, ela poderá não dar continuidade à denúncia (F. L. Guimarães et al., 2017).

O enfrentamento à violência contra a mulher requer, sobretudo, a compreensão de que um mesmo fenômeno engloba alteridades e sentimentos ambivalentes, como a vergonha, o medo, o amor e a insegurança. Cada mulher vivencia a situação de violência de maneira diferente, tendo em vista sua construção subjetiva e as normas da sociedade à qual pertence. Para Galeli e Antoni (2018), o contexto no qual a mulher se encontra inserida poderá afetar a prevenção de novas situações que caracterizam risco.

De acordo com Nóbrega et al. (2019), uma mulher pode nunca ter pensado em denunciar por não se reconhecer enquanto vítima de violência e relacionar os comportamentos possessivos do companheiro ao possível amor que ele sente por ela. Outras mulheres até reconhecem a violência e pensam em denunciá-la, mas, em virtude das ameaças, não conseguem quebrar o silêncio. Enquanto isso, outro grupo procura falar com vizinhos e familiares sobre como se sentem e esperam uma oportunidade para sair do relacionamento. Tratam-se de casos diferentes que ressaltam a complexidade da violência contra a mulher (Araújo, 2008).

O feminicídio: crime de ódio à mulher e ao feminino

O termo feminicídio é recente nas produções acadêmicas e no debate em sociedade. Tem como principal característica a violência de gênero, isto é, o assassinato de mulheres devido à condição de serem mulheres, tornando-se discriminadas e inferiorizadas (Gomes, 2018). No Brasil, o feminicídio constitui uma qualificação do homicídio doloso, que enfatiza a condição de que, embora a vítima seja do sexo feminino, o crime só é registrado como feminicídio quando a motivação guarda relação direta com a discriminação e o desprezo ao gênero feminino (Lei n. 13.104 [Lei do Feminicídio], 2015). Complementando a conceituação do feminicídio, tem-se que:

O feminicídio é toda morte violenta de uma mulher, morte esta evitável, mas plenamente possível, num contexto social onde está presente o esquema de dominação-exploração, sustentado por uma sociedade patriarcal, racista e capitalista que atinge a mulheres e homens de modo contraditório. Nesse contexto, as relações sociais estão marcadas por profundas desigualdades, que extrapolam a condição de gênero, mesclando-se com a condição de classe social, de raça/etnia e se estendem às identidades sexuais, ao pertencimento geracional, às questões religiosas e às vivências socioterritoriais (Gomes, 2018).

Segato (2006), ao questionar o que é um feminicídio, chama a atenção para a relevância de conhecer as características dos crimes de ódio vinculados à violência de

gênero, considerando uma estratégia a análise dessas características para que a morte de mulheres não mais fosse generalizada como homicídio. Mostra-se imprescindível a compreensão do feminicídio, em razão de tratar-se de um fenômeno multifacetado. Isso deixa nítido que os aspectos da morte de mulheres, em razão de seu gênero, envolvem um árduo caminho a ser percorrido (Sodré et al., 2014).

De acordo com as alterações no art. 121 do Decreto-Lei n. 2.848 (Código Penal, 1940), com a Lei do Feminicídio (2015), o feminicídio passou a pertencer ao rol dos crimes hediondos, com pena de 12 a 30 anos. Há possibilidade de extensão da pena a ser cumprida, em 1/3 ou até 1/5, em situações nas quais se observa que houve o descumprimento de medida protetiva e/ou se for constatado que a vítima se encontrava em condições como gravidez ou puerpério, tinha alguma deficiência ou idade inferior a 14 anos ou superior a 60 anos, bem como na presença de seus pais e/ou filhos (Lei do Feminicídio, 2015).

Como salientam Silva (2010) e Sousa (2016), o feminicídio é a parte manifesta, isto é, corresponde à expressão máxima de um *continuum* da violência, onde não é possível uma explicação única, mas há fatores que são frequentes em muitos dos casos, como os maiores requintes de crueldade, destacando-se o ódio durante a prática do crime.

Não raro, os agressores costumam intimidar a vítima antes de ceifar sua vida. As constantes ameaças são sinais de que a dinâmica do relacionamento já anunciava o desfecho trágico. O método adotado para colocar um fim à vida da vítima pode variar. Os mais observados em feminicídios consistem em asfixia por estrangulamento, espancamento, lesões por arma branca e lesões por arma de fogo. O assassino não demonstra muito interesse em esconder a autoria do crime, possivelmente pelo simbolismo de vingança e controle que ele anseia, para que assim obtenha sua identidade de poder (J. R. K. S. Guimarães, 2014).

Saffioti (2004), ao relatar o assassinato de Ângela Diniz, cujo autor foi Doca Street, trouxe à luz o método que ele adotou para assassiná-la, descarregando o revólver principalmente no rosto da vítima. A autora se intriga com o simbolismo do ato, pois, em alguns casos, ouve-se falar da mutilação de partes com representações sexuais e estéticas e que mesmo após a vítima ir a óbito, o assassino continua a desferir golpes ou tiros. Isso demonstra uma visão objetificada da parceira, além do ódio nas representações vinculadas aos corpos femininos ou feminizados.

O assassinato da mulher desejada era considerado crime passional pela intensidade emocional envolvida no momento da prática. Por muito tempo, os autores desse tipo de assassinato foram resguardados da responsabilização por seus atos, uma vez que, para as autoridades, tratava-se do chamado “crime de honra”, no qual o indivíduo, ao sentir que sua honra foi manchada por uma possível traição, cometia o assassinato da mulher, relacionando sua honra e imagem social ao controle sobre ela (Saffioti, 2004).

Sosa (2012) ilustra o modo como a defesa dos acusados de assassinato de suas companheiras conseguiram persuadir o júri com a tese de legítima defesa da honra. Mesmo com a ausência de um documento que comprovasse tal tese de defesa, esse suposto direito que eles tinham sobre o corpo e a sexualidade das mulheres estava impregnado na sociedade, isso amiúde bastava para os considerar inocentes ou reduzir a pena a ser cumprida.

Durante muito tempo, os autores do crime ficavam impunes. Isso se dava após o convencimento do júri de que só haviam chegado a tal extremo por amor às vítimas, relacionando a prática do assassinato a comportamentos inaceitáveis de suas companheiras. Assim, a culpabilização recai sobre a vítima até os dias atuais - a ideia de que a dita honra do homem guarda ligação direta com a pureza sexual, a exclusividade e a submissão da mulher (J. R. K. S. Guimarães, 2014). No Brasil, observa-se que, embora o homem e a mulher possam vir a trair, a responsabilização e o julgamento por tal ato recai mais sobre a mulher do que sobre o homem (Azevedo, 2019).

Múltiplos fatores contribuem para que o número de casos de feminicídio cometidos pelos ex- ou atuais companheiros aumentem (Gaia, 2009). Para Saffioti (1999), a máxima “*em briga de marido e mulher não se mete a colher*” isenta a sociedade de tentar ajudar ou ao menos ligar para solicitar ajuda das entidades competentes, considerando que é vista com naturalidade a violência que os homens impõem às mulheres.

A maioria das vítimas descritas nas reportagens analisadas se encontra em uma faixa etária entre 15 e 72 anos. O maior número de casos (72%) ocorreu na Região Metropolitana de Fortaleza e no interior do Estado do Ceará, seguido pela capital (28% dos casos). A maioria dos crimes foi cometida pelos ex-companheiros, totalizando 52 dos casos (52%), e em 48 dos casos (48%) os autores foram os atuais companheiros. A motivação descrita com maior frequência nas reportagens foi a não aceitação do fim do relacionamento, seguida por ciúmes e conflitos. Algumas reportagens não trouxeram essa informação.

Analisando as características dos crimes ocorridos, os aspectos brutais chamam a atenção. Dentre as armas utilizadas se tem arma de fogo (41% dos casos), arma branca (38%), estrangulamento (4%) e outros métodos (17%). O autor do crime costuma dizer que tudo ocorreu no calor do momento, que foi um acidente, mas ao analisar a dinâmica do ocorrido, observa-se que inúmeros tiros não foram disparados acidentalmente, incontáveis facadas não foram desferidas por acidente e não há que se esperar que alguém sobreviva a um estrangulamento - embora sejam dadas inúmeras justificativas, a intencionalidade é nítida.

Houve a tentativa de compreender a relação entre os marcadores de raça e classe mediante análise subjetiva, também composta por um olhar a aspectos sociodemográficos, como profissão da vítima, idade, escolaridade, territórios de moradia e traços fenotípicos, mas os dados se mostraram insuficientes para tal compreensão. Grande parte das reportagens não trazia fotos e em alguns dos casos não havia qualquer informação socioeconômica.

Dentre tais casos, a foto da residência remetia a certa simplicidade e algumas das vítimas tinham traços de mulheres negras. Algumas poucas reportagens citam como profissões das vítimas: a) professoras; b) empresárias/microempresárias; c) empregadas domésticas etc.

Considerações finais

Partindo do objetivo deste estudo, buscou-se compreender a relação entre a cultura patriarcal, assentada na dominação e no controle sobre os corpos, a liberdade e a sexualidade das mulheres em casos de feminicídio no Estado do Ceará. Amiúde essa tentativa de manter o controle se consuma na morte, no aniquilamento da mulher e do feminino. A ocorrência de feminicídios íntimos deixa consequências, podendo vir a potencializar a intimidação de outras mulheres, decorrente do medo e da ameaça que agora se faz real, mas também pode vir a ser um despertar, levando vítimas de violência a denunciarem e procurarem uma rede de apoio.

Alguns marcadores foram evidenciados nos casos de feminicídio elencados, como uma dinâmica de violência preexistente, a agressividade depositada no corpo da mulher e as motivações descritas, como ciúmes, conflitos e a não aceitação do término do relacionamento. Compreende-se que há muitos outros aspectos tanto na perpetuação dessa cultura de dominação quanto na ocorrência desses crimes brutais contra a mulher situações específicas que podem ser aprofundadas em estudos subsequentes.

Chama a atenção que a maioria dos casos tenha ocorrido no interior do estado. Tal situação convida a refletir sobre o nível de acesso à informação e aos direitos sociais básicos, bem como o acesso às medidas de assistência e proteção, além de indicar uma expressão latente da cultura machista e patriarcal no interior do Ceará. Embora as reportagens não tenham trazido de forma clara, pode-se apontar que fatores como nível de escolaridade, raça e classe estejam também exerçam alguma influência na falta de percepção de si enquanto vítima, o que acarreta a falta de denúncias e interfere na prevenção de desfechos fatais. Esse tema não cessa e as bases que sustentam tal problemática demandam estudos minuciosos.

Referências bibliográficas

- Araújo, M. F. (2008). Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação. *Psicología para América Latina*, 14.
- Azevedo, S. F. L. D. (2019). A ética da monogamia e o espírito do feminicídio: marxismo, patriarcado e adultério na Roma Antiga e no Brasil Atual. *História (São Paulo)*, 38, e2019053.
- Balbinotti, I. (2018). A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. *Revista da ESMESC*, 25(31), 239-264.

-
- Collins, P. H. (2017). O que é um nome? Mulherismo, feminismo negro e além disso. *Cadernos Pagu*, 51, e175118.
- De Beauvoir, S. (2014). *O segundo sexo*. Rio de Janeiro, RJ: Nova Fronteira.
- Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. (1940). Código Penal. Brasília, DF.
- Delphy, C. (2009). *Patriarcado (teorias do)*. *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo, SP: Ed. UNESP.
- Fernandes, F. (1996). A família patriarcal e suas funções econômicas. *Revista USP*, 29, 74-81.
- Fonseca, M. F. S., Ferreira, M. D. L. A., Figueiredo, R. M., & Pinheiro, A. S. (2018). O feminicídio como uma manifestação das relações de poder entre os gêneros. *Juris: Revista da Faculdade de Direito*, 28(1), 49-66.
- Franco, D. A., Magalhães, A. S., & Féres-Carneiro, T. (2018). Violência doméstica e rompimento conjugal: repercussões do litígio na família. *Pensando Famílias*, 22(2), 154-171.
- Frota, M. H. D. P., Santos, V. M. D., Barroso, H. C., & Alves, D. R. (2011). Uma expressão da violência de gênero no Ceará: o assassinato de mulheres. In *Anais da 5ª Jornada Internacional de Políticas Públicas: Estado, Desenvolvimento e Crise do Capital*. São Luís, MA.
- Gaia, L. G. (2009). Crimes passionais. *Revista Eletrônica de Graduação do UNIVEM*, 2(1).
- Galeli, P. R., & Antoni, C. (2018). Mulheres que vivenciaram violência conjugal: concepções sobre suas ações, o homem autor e a experiência. *Nova Perspectiva Sistêmica*, 27(61), 82-92.
- Giddens, A. (2005). *Sociologia* (4a ed.). Porto Alegre, RS: Artmed.
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (6a ed.). São Paulo, SP: Atlas.
- Gomes, I. S. (2018). Feminicídios: um longo debate. *Estudos Feministas*, 26(2), e39651.
- Guimarães, F. L., Diniz, G. R. S., & Angelim, F. P. (2017). “Mas ele diz que me ama...”: duplo-vínculo e nomeação da violência conjugal. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 33, 1-10.
- Guimarães, J. R. K. S. (2014). *Crimes passionais: as teses defensivas de legítima defesa da honra e homicídio privilegiado pela violenta emoção no tribunal do júri*. Recuperado de <https://jus.com.br/amp/artigos/28670/crimes-passionais-as-teses-defensivas-de-legitima-defesa-da-honra-e-homicidio-privilegiado-pela-violenta-emocao-no-tribunal-do-juri>
- Guimarães, M. C., & Pedroza, R. L. S. (2015). Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. *Psicologia & Sociedade*, 27(2), 256-266.
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. (2019). *Atlas da Violência 2019*. Brasília, DF: Ipea.
- Jatobá, E., & Celeste, D. (2020). *Morre-se mulher: feminicídios e violência contra mulheres* (vídeo). Recuperado de <https://cesecseguranca.com.br/2020/07/16/morre-se-mulher-feminicidios-e-violencia-contra-mulheres/>
- Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. (2006). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção

Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF.

Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015. (2015). Altera o art. 121 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF.

Lugones, M. (2008). Colonialidad y género. *Tabula Rasa*, 9, 73-101.

Machado, L. (2020, 18 de outubro). *Menos roubos e mais feminicídios: como a pandemia influenciou a violência no Brasil*. Recuperado de <https://www.bbc.com/portuguese/geral-54587404>

Meneghel, S. N., & Portella, A. P. (2017). *Feminicídios: conceitos, tipos e cenários*. *Ciência & Saúde Coletiva*, 22, 3077-3086.

Narvaz, M. G., & Koller, S. H. (2006). Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. *Psicologia & Sociedade*, 18(1), 49-55.

Nascimento, E. F. D., Gomes, R., & Rebello, L. E. F. D. S. (2009). Violência é coisa de homem? A naturalização da violência nas falas de homens jovens. *Ciência & Saúde Coletiva*, 14(4), 1151-1157.

Nóbrega, V. K. D. M., Pessoa, J. M., Júnior, Nascimento, E. G. C. D., & Miranda, F. A. N. D. (2019). Renúncia, violência e denúncia: representações sociais do homem agressor sob a ótica da mulher agredida. *Ciência & Saúde Coletiva*, 24, 2659-2666.

Pasinato, W. (2011). "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*, 37, 219-246.

Saffioti, H. I. B. (1999). Já se mete a colher em briga de marido e mulher. *São Paulo em Perspectiva*, 13(4), 82-91.

Saffioti, H. I. B. (2004). Gênero, patriarcado, violência. In H. I. B. Saffioti, *Gênero, patriarcado, violência* (pp. 151-151). São Paulo, SP: Fundação Perseu Abramo.

Santos, A. C. W. D., & Moré, C. L. O. O. (2011). Impacto da violência no sistema familiar de mulheres vítimas de agressão. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 31(2), 220-235.

Sodré, E. S., Rocha, G. S., Milstein, J., Santos, J., Soares, J. C., Hora, L., Calazans, L., Fonseca, M., Gonçalves, H.A. (2014). Homicídio passional: quando a paixão se transforma em crime. *Cadernos de Graduação: Ciências Humanas e Sociais UNIT*, 2(1), 87-99.

Segato, R. L. (2006). ¿Que es un feminicidio? Notas para un debate emergente. In M. Belausteguigoitia, & L. Melgar (Coords.), *Fronteras, violencia, justicia: nuevos discursos*. México, DF: United Nations Development Fund for Women.

Silva, S. G. D. (2010). Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 30(3), 556-571.

Sosa, M. G. (2012). A violência de gênero no Brasil: o caso dos crimes passionais. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*, 7(1), 21-32.

Sousa, T. T. L. D. (2016). Femicídio: uma leitura a partir da perspectiva feminista. *Ex Aequo*, 34, 13-29.

Para citar este artigo

Norma A – ABNT

VERISSIMO, D, S.; NEGREIROS, D, J.; BARREIRA, M, M, L. Até que a morte nos separe: aspectos socioculturais do feminicídio no Ceará. *Conhecer: Debate entre o Público e o Privado*, v. 11, n. 27, p. 73-91, 2021.

Norma B – APA

Verissimo, D. S., Negreiros, D. J., & Barreira, M. M. L. (2021). Até que a morte nos separe: aspectos socioculturais do feminicídio no Ceará. *Conhecer: Debate entre o Público e o Privado*, 11(27), 73-91.

Norma C – Vancouver

Verissimo DS., Negreiros DJ., Barreira MML. Até que a morte nos separe: aspectos socioculturais do feminicídio no Ceará. *Conhecer: Debate entre o Público e o Privado* [Internet]. 2021 [cited Ago 21, 2021];11(27): 73-91.

Available from: <https://revistas.uece.br/index.php/revistaconhecer/article/view/5160>